



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI  
AV: GETULIO VARGAS, 113, CENTRO. CEP: 64.870.00  
CNPJ: 02.145.981/0001-90

TERMO DE POSSE Nº 004/2016

Bertolinia-PI, 26 de Dezembro de 2016.

Aos 26 dias do Dezembro de 2016, na sede da Câmara Municipal de Bertolinia-PI, situada Av. Getulio Vargas, 113, centro, nesta cidade, compareceu o Sr.º Marcelo Ribeiro de Lavôr brasileiro, casado, portador do CPF nº859.094.673-87, Carteira de Identidade RG: 1.978.251/PI, Título Eleitoral nº 0255. 813115-70e de posse da Portaria nº017, datada de 26 de Dezembro de 2016 de competência da Câmara Municipal de Bertolinia-PI, designada para servir no quadro de servidores desta Câmara Municipal, lotado na Câmara Municipal, no cargo de procurador, em virtude de sua aprovação no Concurso Público realizado em 12 de junho de 2016, após a comprovação de toda documentação constante no Edital de Convocação nº 001/2016, e declarado no ato de posse sob as penas da Lei, que com a posse, não acumulará cargo em discordância com o Art. nº 37, inciso XVI, alíneas "a e b" da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, bem como cumprir o que disciplina a Os empregos dos serviços públicos municipais regidos pela Consolidação das Leis Trabalhista e Regimento Interno da Câmara Municipal cujo ingresso no serviço público tenha ocorrido através de concurso público e que optarem formalmente Pelo Regime da CLT, ficam transformados em cargos, na data da vigência desta Lei e Estatuto dos Servidores Municipais de Bertolinia-PI, e de acordo com atribuições do cargo contidas no Anexo III do Edital nº 01/2016, que regulamenta o referido concurso. Tomou posse em minha presença o Sr.º Marcelo Ribeiro de Lavôr, acima qualificada, no cargo de procurador, para atuar junto a Câmara Municipal, e para constar, eu, Jones Werlen Miranda e Silva, Presidente da Câmara Municipal, deste Município, lavrei o presente Termo de Posse que vai assinado por mim, pelo Primeiro secretário da Mesa Diretora.

Sr. Jones Werlen Miranda e Silva, e o Sr. Wildes Lopes da Fonseca.

Bertolinia-PI, 26 Dezembro de 2016.

Wildes Lopes da Fonseca  
1º Secretário da Mesa Diretora

Jones Werlen Miranda e Silva  
Presidente da Câmara Municipal

Servidor



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
Av. Francisco da Costa Veloso, nº 620 – Centro, Cabeceiras do Piauí/PI  
CEP: 64.105-000 CNPJ: 41.522.277/0001-61

DECRETO Nº 012, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o cadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se cadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

**Art.2º.** O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 15/12/2016 a 15/01/2017.

**Art. 3º.** O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao seu órgão de lotação, munido da cópia dos seguintes documentos:

- I – documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III – cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - certidão de casamento, quando for o caso;

IX - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

X - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

XI - cartão de vacinação dos filhos menores até 06 anos, se for o caso;

XII - comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 anos, se for o caso.

**§ 1º.** Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá:

I - apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

II - responder aos questionamentos do recadastrador.

**Art. 4º.** O cadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e realizado junto ao órgão de pessoal da Secretaria onde é lotado o servidor.

**Art. 5º.** O servidor público que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo único.** O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.

**Art.6º.** Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

**Parágrafo único.** As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

**Art. 8º.** Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí, 15 de Dezembro de 2016.

José Joaquim de Sousa Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL

Arnaldo Brito do Rosário Júnior  
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS